ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PODER EXECUTIVO - GABINETE MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 001/2022
Fls. 04

Ofício Nº.06/GAB-PMIO/2022 Itapuã do Oeste, 12 de janeiro de 2022.

Ao: Poder Legislativo Municipal

Exma. **Senhora Rose Lopes de Oliveira**

M.D. Presidente da Câmara Municipal.

Itapuã do Oeste – RO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a **Mensagem N°. 01/2022**, que trata do Projeto de Lei que Dispõe sobre abertura de crédito através de superávit financeiro apurado em balaço patrimonial do exercício anterior, a fim de que vossas excelências apreciem e deliberem sobre a matéria.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em 02/02/2022
Portaria nº 002/GAB/PRES/2021
Controlador Interno

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PODER EXECUTIVO - GABINETE MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 001-01/2022
Fls. 03
ASS.

MENSAGEM Nº 01/2022

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - RO.

Nobres Edis,

Encaminhamos, Projeto de Lei que trata sobre a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurada em balanço patrimonial de exercícios anteriores, através de recebimento de recursos conforme especificado abaixo, distribuídos por fonte de recurso conforme demonstrativo contábil e cópia de memorando em anexo, os recursos serão destinados a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a real necessidade de orçamento nos projetos Atividades relacionada no projeto de lei em tela.

01- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇOS DE SAÚDE – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS, no valor de R$ 204.238,67 (Duzentos e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos) que celebra entre o Governo Federal e o Município de Itapuã do Oeste.

02- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇOS DE SAÚDE – AGENTES COMBATE AS ENDEMIAS - ACE, no valor R$ 51.125,29 (Cinquenta e Um Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos), celebrado entre o Governo do Federal e o Município de Itapuã do Oeste - RO.

03- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – BLOCO


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA
PROC. 001-0122
Fls.
ASS.
OESTE-RO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 001-01/22
FLS.
ASS.

DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇOS DE SAÚDE – SAUDE BUCAL-PROGRAMA SAUDE SAÚDE –PSF, no valor global de R$ 123.071,75 (Cento e Vinte e Três Mil, Setenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos), celebrado entre o Governo do Federal e o Município de Itapuã do Oeste - RO.

04 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇOS DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC no valor de R$ 75.712,15 (Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Doze Reais e Quinze Centavos), celebrado entre o Governo do Federal e o Município de Itapuã do Oeste - RO.

05- FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, para investimentos em obras e instalações, no montante de R$ 81.349,34 (Oitenta e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Certo em contarmos com a alta compreensão e dedicação de Vossas Excelências, já comprovada em ocasiões anteriores, antecipo votos de agradecimentos, renovando protestos de consideração e apreço.

Itapuã do Oeste, 12 de janeiro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PODER EXECUTIVO - GABINETE MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 001-01/2022
Fls.

PROJETO DE LEI Nº

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022 NO VALOR DE R$ 535.497,20 EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância de **R$ 535.497,20** (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme **anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, previstos no Art. 43 § 1º Item I da Lei 4.320/64, no montante de **R$ 535.497,20** (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Centavos).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 12 de janeiro de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 002-01/22
Fls.

ANEXO I

Suplementação (+) 535.497,20

02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

434

10.301.0006.0029.0000 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais – PACS..... R$ 204.238,67

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.:0 3 027

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

010 022 PACS - Agente Comunitário de Saúde

02 05 05 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

435

10.304.0006.0041.0000 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária..... R$ 51.125,29

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 0 3 027

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

010 056 Agente de Combate as Endemias –ACE

02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 002-01/22
Fls.

436

10.301.0006.0028.0000 Implementação das Ações da Saúde Bucal.....R$ 90.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 0 3 027

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

010 010 PROGRAMA ATENÇÃO BASICA "PAB"

437

10.301.0006.0028.0000 Implementação das Ações da Saúde Bucal..... R$ 33.071,75

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 0 3 027

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

010 010 PROGRAMA ATENÇÃO BASICA "PAB"

02 05 03 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - MÉDIA E ALTA COMPLEXID

438

10.302.0006.0083.0000 Implementação Ações de FisioterapiaR$ 75.712,15

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 0 3 027

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

010 041 MAC - Média e Alta Complexidade

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PODER EXECUTIVO - GABINETE MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 001/01/22
Fls. 08

Local: 020506 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO

Ficha: 446
10.301.0006.0043.0000 Investimentos.....R$ 81.349,34
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Superávit Financeiro: 535.497,20

Fontes de Recurso	3	027	535.497,20

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão de Orçamento e Finanças.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 02-01/22
Fls.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

Projeto de Lei: /2022
Autoria: Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

O Relator da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS,** da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no Regimento Interno nessa Casa de Leis apresenta-se o PARECER nos termos seguinte:

Trata-se de Projeto de Lei nº /2022 de autoria do Poder Executivo Municipal:

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022 NO VALOR DE R$ 535.497,20 EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do PARECER da COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS dispõe o artigo 219 inciso II, do Regimento Interno desta casa:

IN VERBIS:

ART. 219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando houver aspecto financeiro ou orçamentários, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentária e financeiro;

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e aparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

Sala das Comissões, 03 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO COSTA SENA
Relator

Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão de Orçamento e Finanças.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 001-01/22
Fls. 04

PARECER DOPRESIDENTE

Projeto de Lei: /2022
Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o PARECER do Relator. Vejamos;

O relator da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferidas no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

"Trata-se de projeto de lei nº /2022, de autoria do Poder Executivo Municipal":

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022 NO VALOR DE R$ 535.497,20 EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IN VERBIS:

ART. 219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando houver aspecto financeiro ou orçamentários, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentária e financeiro;

DECISÃO E VOTO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Em reunião, com os membros com a comissão de finanças e orçamentos, para fins de tratar do projeto de lei nº /2022, o presidente da comissão de orçamentos e finanças juntamente com o relator e membro decidem/;

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, amparado com técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o presidente e demais membros da comissão opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

Sala das Comissões, 03 de fevereiro de 2022.

Hilberto Pascoal
Presidente

Antônio Costa Sena
Relator

Lucas Santana Fiuza
Membro

Pres. Médiciesq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283 e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com site:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 01-01/22
Fls.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E SAÚDE.

Projeto de Lei: **/2022**
Autoria: **Executivo Municipal**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022 NO VALOR DE R$ 535.497,20 EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOTO DO RELATOR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise técnica da comissão permanente, por sua natureza e competência determinadas no Regimento Interno da Casa de Leis. O presente projeto de Lei tem iniciativa do Executivo Municipal.

Devidamente protocolada nesta Casa de Leis, sendo encaminhada a comissão de Constituição, Redação e Justiça, que emitiu parecer favorável pela legalidade, constitucionalidade e forma.

2. DA ANÁLISE

O projeto de Lei visa abertura de crédito adicional em favor da saúde. Entendendo haver interesse para administração pública e sendo a matéria pertinente e relevante, emite parecer favorável pela aprovação da matéria.

3. CONCLUSÃO

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com

É opinião deste relator que o Projeto de Lei possui constitucionalidade e legalidade, apresentando conveniência, oportunidade e interesse público coletivo, apresentando legalidade e constitucionalidade pelos fundamentos apresentados nos pareceres técnico jurídico e da Comissão de Constituição, Redação e Justiça, sendo pela APROVAÇÃO da matéria.

Minéia da Silva Pereira
Relatora

PARECER DA COMISSÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E SAÚDE.

Vistos, relatados e discutidos o Projeto de Lei /2022, que **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022 NO VALOR DE R$ 535.497,20 EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"."**, sendo APROVADO por 03 votos favoráveis e nenhum contrário.

Fábio Júnior da Silva Ferreira
Presidente

Minéia da Silva Pereira
Relatora

Ivan Carlos Tenório de Oliveira
Membro

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 01/22
Fls. 08

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº /2022
Autoria: Executivo Municipal

Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

Trata-se de Projeto de Lei Municipal nº /2022, de autoria do Poder Executivo, que,

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022 NO VALOR DE R$ 535.497,20 EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**.

Sala das Comissões, 03 fevereiro de 2022.

Jefferson Eduardo Oliveira Azevedo
Relator da CCJR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PROCESSO
Fls.
001-01/22

PARECER DA PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº /2022
Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

"O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei Municipal nº /2022, de autoria do Poder Executivo, que, **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022 NO VALOR DE R$ 535.497,20 EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**."

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei nº /2022, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões , 03 de fevereiro de 2022.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CCJR

JEFFERSON EDUARDO OLIVEIRA AZEVEDO
Relator da CCJR

AILTON JOSÉ DA SILVA
Vereador/membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 001/22
Fls.

CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO: Votação do projeto de Lei 001/22

LEITURA (x) **VOTAÇÃO (x)**

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena	X			
Ailton José da Silva	X			
Fabio J. da Silva Ferreira	X			
Hilberto Pascoal Pereira				X
Ivan Carlos T. de Oliveira				X
Jefferson Eduardo O. Azevedo Vereador Vice-Presidente	X			
Lucas Santana Fiuza 2° secretário	X			
Minéia da Silva Pereira 1° secretária	X			
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente				

SIM	06
NÃO	
Abstenções	
Ausente	02

Aprovado	✓
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 03 de fevereiro de 2022.

Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente

Jefferson Eduardo O. –
Vereador Vice-Presidente

Minéia da Silva Pereira
1° secretária

Lucas Santana Fiuza
2° secretário